

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO - PLD-FT**

Código:	PO003 - Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo
Versão:	4.0
Controle da ISO	Não aplicável
Data da versão:	15/02/2023
Criado por:	Compliance
Aprovado por:	Diretoria do FitBank
Classificação:	Pública

## Sumário

1. Glossário.....	3
2. Sobre o FitBank.....	4
3. Leis e Regulações .....	4
3.1 Responsabilidade Criminal e Administrativa .....	6
3.2. Reporte ao COAF.....	7
4. Governança.....	8
4.1. Estrutura Organizacional.....	8
4.2. Comitê de Compliance .....	9
5. Relacionamento com Colaboradores e Processo de “Conheça Seu Funcionário” (KYE - Know your Employee).....	9
6. Relacionamento com Fornecedores e Processo de “Conheça Seu Fornecedor” (KYS - Know Your Supplier).....	10
7. Relacionamento com Cliente e Processo de “Conheça seu Cliente” (KYC - Know Your Client).....	11
7.1. Credenciamento .....	12
7.1.1. Documentação.....	12
7.1.2. Informações Necessárias.....	12
7.2. Due Diligence.....	12
7.3. Revisão Manual para Credenciamento .....	13
8. Restrições e Sanções. ....	13
9. Nível de Risco do estabelecimento .....	14
10. Monitoramento .....	15
a. Alertas do estabelecimento .....	16
b. Revisão manual e análise de alertas .....	16
11. Visão Geral do Sistema de Avaliação.....	17
12. Manutenção de Registros e Controle .....	18
13. Auditoria e Teste .....	18
14. Novos produtos, tecnologia e consultas internas.....	18
15. Considerações Finais.....	19
16. Controle de Alterações.....	20

## 1. Glossário

- **BACEN:** Banco Central do Brasil.
- **BU:** "Business Unit". Consiste no cliente direto do Fitbank, que serve de ponto focal de uma rede de estabelecimento, na modalidade de negócios "B2B".
- **CNPJ:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- **COAF:** Conselho de Controle de Atividades Financeiras.
- **CPF:** Cadastro de Pessoa Física.
- **FATF:** "Financial Action Task Force" / Grupo de Ação Financeira Internacional.
- **KPI:** "Key Performance Indicator". Indicadores e métricas operacionais ou estratégicas.
- **GAFI:** Grupo de Ação Financeira. Refere-se à organização intergovernamental cujo propósito é desenvolver e promover políticas nacionais e internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo.
- **MCC:** "Merchant Category Code". Código de categorização do ramo de atividade de determinado estabelecimento.
- **OFAC:** "Office of Foreign Assets Control." Órgão norte-americano de controle de sanções econômicas.
- **ONU:** Organização das Nações Unidas.
- **PEP:** Pessoa Exposta Politicamente. Indivíduos que exercem ou exerceram nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, algum cargo, emprego ou função pública relevante, ou têm, nessas condições, familiares, representantes ou ainda pessoas de seu relacionamento próximo.
- **PLD/CFT:** Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate do Financiamento do Terrorismo.
- **SDN:** "Specially Designated Nationals and Blocked Persons List". Pessoas ou entidades apontadas pela OFAC.

## **2. Sobre o FitBank**

O FitBank consiste em uma empresa de tecnologia financeira fundada em 2015 com o objetivo de fornecer infraestrutura tecnológica para outras companhias provedoras de serviços de pagamentos. Em pouco tempo, tornou-se a plataforma para *infratech banking* com a mais abrangente e robusta solução do segmento financeiro, atendendo, atualmente, a 18 (dezoito) setores do mercado, mediante autorização concedida pelo Banco Central do Brasil para atuação como Instituição de Pagamento.

Dessa forma, o FitBank fornece produtos de tecnologia e infraestrutura financeira para serviços de plataforma integrada ao Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Nesse sentido, os clientes do FitBank podem focar em seu “core business” e gerar valor para sua rede de mercado, deixando a responsabilidade pela infraestrutura, arquitetura, segurança e tecnologia com o FitBank. Ao mesmo tempo em que permite que seus clientes atuem como facilitadores de pagamentos e ofereçam os serviços oferecidos pelos bancos brasileiros de forma indireta e personalizada, o FitBank detém toda a responsabilidade de garantir a segurança, realizar o monitoramento operacional das transações e implementar medidas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Combate ao Financiamento do Terrorismo (PLD/CFT).

Além de políticas e regras próprias, o FitBank segue todas as leis, regulações, diretrizes e boas práticas de mercado aplicáveis às suas atividades, como as publicadas pelo BACEN, Conselho Monetário Nacional (CMN), bandeiras de cartões, Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), dentre outras.

## **3. Leis e Regulações**

Todos os procedimentos e regras do FitBank são planejados para sustentar uma operação segura, adequada às leis, regulações, regras, diretrizes, normas e circulares

do BACEN, das bandeiras de cartões e demais requerimentos de autoridades competentes. Algumas das referências legais e regulamentares objeto desta Política consistem, mas não se resumem a:

- **Circular N° 3.978/20 do BACEN** - define as políticas, procedimentos e controles internos que devem ser adotados por instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN para controle e prevenção à lavagem de dinheiro, ocultação de propriedades, valores e bens.
- **Carta Circular N° 4.001/20 do BACEN** - divulga relação de operações e situações que podem configurar indícios de ocorrência dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e de financiamento ao terrorismo, passíveis de comunicação ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).
- **Lei N° 9.613/98** - define os crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de propriedade e de dinheiro em espécie e regulamenta a criação do COAF.
- **Lei N° 12.683/12** - modifica e faz adições à Lei N° 9.613/98 para tornar o combate a crimes de lavagem de dinheiro mais eficiente.
- **Lei N° 13.260/16** - define o crime de terrorismo, bem como as medidas para sua prevenção e combate. Trata dos procedimentos investigativos e reformula o conceito de organizações terroristas.
- **Lei N° 13.810/19** - dispõe sobre o cumprimento de sanções impostas por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- **Lei N° 12.850/13** - define organizações criminosas e trata das medidas relacionadas à colaboração premiada.
- **Lei N° 12.846/13** - Lei Anticorrupção brasileira. Abrange regras sobre responsabilidade civil e administrativa de pessoas jurídicas pelas práticas de atos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.
- **Decreto N° 11.129/22** - regulamenta a Lei N° 12.846/13.
- **Financial Action Task Force (FATF) Recommendations, 2012** (Recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional) - conjunto de

recomendações de estrutura e processos para combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

### **3.1 Responsabilidade Criminal e Administrativa.**

Com relação ao Regime Jurídico Brasileiro, os atos ilícitos dispostos nesta Política estão previstos na Lei N° 9.613/1998, que criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e abordou os crimes de lavagem de dinheiro e/ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como as medidas destinadas a prevenir o uso indevido do Sistema Financeiro Nacional para atos criminosos. Posteriormente, a Lei N° 12.683/12 alterou e adicionou à Lei N° 9.613/1998 mais clareza e efetividade nas questões práticas relacionadas à prevenção e ao combate desses atos, ampliando as características dos crimes antecedentes ao de lavagem de dinheiro a fim de incluir outros atos ilícitos, como contravenções penais.

As leis brasileiras de PLD/CFT dispõem que indivíduos que intermediam transações financeiras fraudulentas, emprestando seu nome, documentos ou conta bancária para ocultar atos de lavagem de dinheiro podem ser processados e condenados à mesma punição imposta aos autores principais. Da mesma forma, a movimentação de capital sem explicação pode ser considerada lavagem de dinheiro dependendo das circunstâncias.

É importante ressaltar que a responsabilidade penal no Brasil é individual, subjetiva, pessoal e intransferível. Para que alguém seja responsabilizado pelo crime de lavagem de dinheiro, assim como por crimes correlatos a essa prática, é necessário que tenha, de alguma forma, contribuído para a prática do crime. Além disso, as autoridades precisam provar tanto o conhecimento da situação ilícita, quanto o dolo na conduta do indivíduo processado. Por dolo, entende-se que o autor sabia da ilegalidade de suas ações e, intencionalmente, participou das condutas criminosas (ou, pelo menos, assumiu o risco de que acontecessem, em casos de omissão).

Além disso, no Brasil, não há responsabilidade penal da pessoa jurídica, exceto em crimes ambientais. Portanto, o FitBank, como pessoa jurídica, não está exposto à responsabilidade criminal - apenas administrativa - por qualquer um dos crimes descritos nesta política, mas sim seus representantes que, eventualmente, participem, contribuam ou autorizem atividades criminosas.

Em caso de condenação, a pena de pessoas físicas para o crime de lavagem de dinheiro no Brasil é de prisão de 3 (três) a 10 (dez) anos e multa. Já as empresas respondem paralelamente nas searas cível e administrativa, com possível aplicação de multa e de sanções restritivas de direitos.

### **3.2. Reporte ao COAF**

Conforme estipulado pelo Artigo 9º da Lei Nº 9.613 de 03 de março de 1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), o FitBank é obrigado a reportar ao COAF qualquer atividade suspeita, incluindo as ocorrências mencionadas no Artigo 49 e incisos da Circular Nº 3.978/20 do BACEN.

Após os clientes passarem por um rigoroso processo de KYC ("Know Your Client" - Conheça Seu Cliente), o FitBank começa a adotar procedimentos internos de monitoramento de atividades e transações de estabelecimentos e beneficiários usuários de seus serviços, com base em matriz interna de riscos aprovada pela Diretoria. Caso identifiquem clientes que possam estar utilizando os serviços do FitBank para a prática de atos ilícitos, os times de Riscos e Compliance averiguam as informações, utilizando-se de ferramentas próprias e terceirizadas de cruzamento de dados públicos e privados sobre o estabelecimento comercial e/ou a pessoa averiguada.

Os procedimentos de análise das operações e situações selecionadas por meio dos procedimentos de monitoramento e seleção do FitBank possuem o objetivo de caracterizá-las ou não como suspeitas de lavagem de dinheiro e de financiamento do

terrorismo, dentro de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da seleção da operação ou situação.

Por fim, a equipe de Compliance deverá elaborar um relatório contendo os detalhes do cenário, levado ao Comitê de Compliance, que, por sua vez, decidirá a necessidade ou não de reporte ao COAF. Em caso de deliberação pelo reporte, o relato ocorrerá até o dia útil seguinte da decisão de comunicação. Ademais, o Comitê irá deliberar se encerra as atividades da empresa ou do indivíduo que utiliza a estrutura do Fitbank, com consequente rescisão contratual unilateral.

## **4. Governança**

### **4.1. Estrutura Organizacional**

A estrutura organizacional do FitBank é planejada para permitir tomadas rápidas de decisão sem comprometer a organização, suas responsabilidades e o negócio. Os Diretores têm total autonomia para executar suas tarefas da forma mais apropriada, sendo responsáveis por manter o alinhamento com todas as áreas e lideranças.

O nível hierárquico do FitBank é composto pelo Comitê de Gestão, responsável pelas tomadas de decisões no âmbito gerencial e estabelecimento de medidas eficazes a prevenção à lavagem de dinheiro. Os Diretores são os principais encarregados da gestão da respectiva área, devendo observar e reportar ao Comitê de Compliance qualquer indício referente a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. São, ainda, responsáveis por manter os demais funcionários, parceiros e clientes cientes das obrigações e diretrizes trazidas nesta política.

Na estrutura atual, existem algumas áreas responsáveis pela gestão, direcionamento estratégico e alinhamentos organizacionais da empresa. Os assuntos relacionados à PLD/FT são relevantes para a organização como um todo e, muitas

vezes, exigem ações de diferentes áreas. Para haver um nível eficiente de governança e controle, além da gerência que a área de Compliance tem sobre os processos, o FitBank possui um Comitê de Compliance multidisciplinar para aprovação e deliberação de assuntos relacionados.

## **4.2. Comitê de Compliance**

O principal propósito do Comitê de Compliance é assegurar a efetiva comunicação entre as áreas no que tange aos processos relacionados a PLD/CFT e a demais assuntos atinentes ao presente contexto, a fim de que sejam conhecidos e discutidos de forma ampla, autônoma e eficiente.

Periodicamente, os times de Riscos e Compliance disponibilizam um relatório para acompanhamento operacional contendo, pelo menos: (i) revisão e discussão de ocorrências e casos analisados; (ii) divulgação de KPIs e métricas principais (de acordo com cadastros, alertas, atividades suspeitas detectadas e bloqueios e medidas restritivas), (iii) novas regulações, implementações e melhorias das práticas de controle de risco de LD/FT.

As pautas e discussões levadas ao Comitê de Compliance devem ser registradas em ata e levadas ao conhecimento das áreas correlatas para adoção das providências condizentes às deliberações do Comitê.

## **5. Relacionamento com Colaboradores e Processo de “Conheça Seu Funcionário” (KYE - Know your Employee)**

Ao entrar no FitBank e, posteriormente, a cada um ano, todo colaborador deve realizar treinamentos de PLD/CFT e de Anticorrupção. Ambos os treinamentos são ministrados por meio de plataforma exclusiva de “e-learning” do FitBank, o

“FitAcademy”, que inclui material com instruções sobre o tema, prova e certificação, sendo os certificados armazenados pelo setor/área de cursos para fins de comprovação. Além dos treinamentos, todo funcionário deve ler e assinar os termos de Compliance do FitBank ao iniciar seus trabalhos na companhia.

O FitBank incentiva a comunicação proativa, transparente, independente e imparcial quanto a possíveis violações ou suspeitas de descumprimento de leis, políticas internas da companhia, ou, ainda, condutas que contrariem as boas práticas de mercado, garantindo a ausência de conflito de interesses, anonimato e não retaliação ao denunciante de boa-fé.

O procedimento de “KYE” consiste em medidas que visam a aprimorar o processo de recrutamento e seleção de colaboradores, mitigando riscos de contratação de pessoas envolvidas em crimes financeiros, lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou outros similares, sempre de forma compatível com a CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

O presente processo ainda assegura que os funcionários estejam capacitados a aplicar as Políticas e Normas da empresa relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, buscando identificar e repelir as tentativas de uso do negócio da companhia para práticas ilícitas.

## **6. Relacionamento com Fornecedores e Processo de “Conheça Seu Fornecedor” (KYS - Know Your Supplier)**

Serão feitos negócios somente com parceiros idôneos e de excelente reputação, com qualificação técnica adequada e que se comprometam a adotar a mesma política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e de Combate ao Financiamento do Terrorismo adotada pela empresa.

Pela devida importância, o processo de seleção e contratação de prestadores de serviços possui diretrizes específicas documentadas na política “PC019 Contratação de Serviços Terceirizados”.

Para parceiros e prestadores de serviços que representam maior grau de risco, serão adotados procedimentos complementares e diligências aprofundadas de avaliação, com alçadas específicas de aprovação.

## **7.Relacionamento com Cliente e Processo de “Conheça seu Cliente” (KYC - Know Your Client)**

O processo de “Conheça Seu Cliente” (também conhecido como KYC - “Know Your Client”) consiste em um dos passos mais importantes da trajetória de um cliente no Fitbank, já que reflete a base de toda coleta e validação das informações das pessoas físicas ou jurídicas que utilizam os serviços do FitBank. Esse processo é executado após a sinalização do time comercial ao Compliance, quando do avanço de tratativas com possíveis parceiros. Caso o cliente seja aprovado no KYC, há posterior assinatura de contrato e início da parceria.

Tanto para as Business Units - BUs, quanto para os beneficiários finais, se identificadas restrições ou operações de alto risco, a parceria não é aprovada pelo Compliance. Se a presente situação vier à tona apenas durante as transações dos clientes, quando já assinado o contrato, a operação é interrompida até que essas restrições sejam tratadas. Em alguns casos, essas ressalvas (como apontamentos nas listas da OFAC) implicam no bloqueio e impedimento do cliente em operar com o Fitbank, situação que pode ser reportada às autoridades competentes, dependendo de cada caso concreto.

## **7.1. Credenciamento**

### **7.1.1. Documentação**

Atualmente, a requisição de documentação para início de uma parceria com cliente é feita a partir de um procedimento manual, iniciado com o processo de KYC e monitoramento.

### **7.1.2. Informações Necessárias**

Para que uma BU ou um estabelecimento utilize os produtos e serviços do FitBank, é necessário o envio de informações passíveis de identificação, qualificação e classificação do risco do cliente.

## **7.2. Due Diligence**

As Business Units, empresas que consistem nos clientes diretos do FitBank, servem como uma primeira camada de contato entre o FitBank e os usuários finais dos serviços contratados. Como as BUs têm o poder de cadastrar novos estabelecimentos e clientes na cadeia de fornecimento de serviços de pagamento, além do processo regular de Due Diligence, cada BU é submetida a uma revisão manual pelo Compliance do Fitbank, a fim de garantir que não haja irregularidades antes do início das operações.

Também é importante ressaltar que o processo de aceitação de clientes não implica necessariamente que a BU e os beneficiários terão acesso total ao portfólio de produtos e serviços do FitBank, questão analisada de forma customizada, durante as atividades do parceiro.

O KYC das BUs é renovado a cada trimestre ou a cada semestre, dependendo do nível de risco apresentado pelo modelo de negócios de cada cliente e suas características pertinentes, como presença de PEPs no quadro societário, existência de ações administrativas, cíveis e criminais, dentre outros fatores.

### **7.3. Revisão Manual para Credenciamento**

O processo de Due Diligence, conforme explicado na seção anterior, pode gerar alertas para que as equipes de Riscos e Compliance realizem uma revisão manual antes de permitir que uma BU, estabelecimento ou beneficiário final opere com o FitBank. Embora os alertas possam ser bastante específicos, o processo geral ocorre da seguinte forma:

- a) As informações dos clientes e todos os dados derivados são revisados manualmente;
- b) Se alguma informação incompleta ou inconsistente for encontrada, a inscrição do beneficiário nos sistemas do FitBank pode ser ou bloqueada, ou aprovada com restrições até que novas informações sejam fornecidas;
- c) Se os PEPs forem proprietários/associados da empresa, há revisão manual de eventuais questões legais, escândalos públicos, conflitos de interesse e quaisquer outras indicações de possíveis problemas. Além disso, a empresa também será categorizada como Nível de Risco 2, com maiores limitações de transações e revalidação de KYC em três meses;
- d) Se forem encontradas sanções ou restrições, seja na empresa ou em nome de seus associados, as equipes de Riscos e Compliance confirmam as restrições e executam as ações pertinentes, como o bloqueio da empresa e a comunicação às autoridades ou instituições competentes.
- e) Após todas as verificações, se não houver mais problemas, a inscrição é finalizada e aprovada.

## **8. Restrições e Sanções.**

Conforme mencionado nos itens anteriores, para que um cliente possa usar os serviços do Fitbank, ele deve ser aprovado no processo de Due Diligence e, ainda, operar dentro das regras do Fitbank, leis, regulamentos e boas práticas do mercado.

Nenhuma atividade anônima é permitida. Todas as empresas, transações e movimentações financeiras devem ser identificáveis e rastreáveis. Empresas e organizações de fachada estão proibidas de operar dentro do Fitbank.

Quando uma empresa é registrada pela primeira vez no FitBank e, depois, periodicamente, são consultadas as principais listas de sanções, o que inclui:

- ✓ Lista SDN da OFAC;
- ✓ Lista da ONU;
- ✓ Lista de Identificação de Sanções Setoriais;
- ✓ Lista de Evasores de Sanções Estrangeiras;
- ✓ Lista de Instituições Financeiras Estrangeiras Sujeitas à Parte 561 (a "Lista da Parte 561");
- ✓ Lista de Pessoas Identificadas como Bloqueadas, de acordo com a ordem executiva 13.599 (a lista 13.599);
- ✓ Lista de Cadastro de Empresas e Pessoas Inidôneas ou Suspensas - CEIS e
- ✓ Lista interna de restrição do FitBank.

Empresas e pessoas físicas sancionadas em quaisquer das listas acima não estão autorizadas a operar com o FitBank.

## **9. Nível de Risco do estabelecimento**

Os critérios de nível de risco de clientes se aplicam a toda a base de BUs e estabelecimentos do FitBank. Além de ser um indicador do risco operacional de um certo cliente, a categorização é dinâmica e muda conforme as regras de alerta se comportam, permitindo que o processo seja mais rigoroso com estabelecimentos de maior risco. O presente procedimento está em consonância com a Supervisão Baseada em Risco à qual a Circular Nº 3.978 do BACEN se refere.

A categorização dos estabelecimentos também ajuda na avaliação do quão saudável e robusta é a base de uma BU, permitindo que as equipes do FitBank tomem medidas de proteção de forma antecipada, visando à mitigação de riscos

regulatórios, financeiros e reputacionais e, principalmente, prevenindo que os serviços do FitBank sejam utilizados em detrimento ao Sistema Financeiro Nacional.

É importante ressaltar que essa classificação não é estática ou baseada em parâmetros rígidos. Um estabelecimento pode ser categorizado em quaisquer níveis devido a uma característica específica ou por vários fatores como, mas não se limitando a (i) modelo de negócio, (ii) características transacionais, (iii) tipo de produtos ou serviços, (iv) existência de processos judiciais ou investigações, dentre outros.

Dessa forma, os clientes são divididos conforme os seguintes níveis de riscos:

- **Nível 0:** estabelecimentos de baixo risco e sem restrições existentes. São monitorados com o conjunto padrão de regras e alertas;
- **Nível 1:** estabelecimentos de médio risco, com requisitos específicos de monitoramento ou estabelecimentos que, devido a um evento ou alerta, passaram do Nível 0 para serem monitorados mais de perto. Esse nível pode ter regras específicas e os alertas padrão têm limites mais rigorosos;
- **Nível 2:** estabelecimentos de alto risco (por razões como modelo de negócio, atividade, comportamento transacional, valor da movimentação financeira, estabelecimentos com PEP relacionado etc). Nesse caso, há monitoramento personalizado, valores transacionais mais baixos e limites muito restritos para alertas padrão;
- **Lista de Bloqueio:** estabelecimentos que não possuem permissão para transacionarem por meio do Fitbank devido a restrições sérias (por exemplo, estabelecimentos identificados na lista OFAC - SDN ou envolvidos com crimes financeiros).

## 10. Monitoramento

O sistema de monitoramento transacional e financeiro foi projetado para permitir que o FitBank cumpra as regras e requisitos pertinentes às legislações que lhe são cabíveis, em especial, mas não se limitando, às leis e regulamentos descritos na Seção 3, atendendo a um conjunto personalizado de regras e políticas.

## **a. Alertas do estabelecimento**

O conjunto padrão de regras de monitoramento é usado para todos os estabelecimentos, embora eles possam ter diferentes limites para ativação, dependendo da BU, do beneficiário e de sua camada de risco atual.

Os alertas são acionados se um indicador atingir ou se desviar de um padrão pré-estabelecido de comportamento (como um valor fixo ou o valor médio de um determinado estabelecimento). Nos alertas de monitoramento padrão, são utilizadas as condições divulgadas em manuais internos de Riscos e Compliance do FitBank.

## **b. Revisão manual e análise de alertas**

Quando um alerta é levantado e verificado, é encaminhado para o processo de revisão manual. O objetivo principal da avaliação manual é inserir algumas restrições provisórias e realizar validações para adoção das medidas cabíveis.

Todas as informações do cadastro são revisadas manualmente e cruzadas com fontes de validação. Em seguida, a equipe de Riscos e Compliance entram em contato inicialmente com a BU para coletar mais informações sobre o estabelecimento ou beneficiário envolvido, de acordo com os alertas.

As equipes de Riscos e Compliance também podem entrar em contato diretamente com o estabelecimento, se necessário, executando as validações e requisitos aplicáveis.

Se forem detectadas grandes irregularidades, a conta do estabelecimento poderá ser suspensa e, se aplicável, seus recebíveis e demais saldos colocados sob custódia até que eventuais medidas legais e regulamentares sejam tomadas. Todas as ocorrências que resultem em restrições ou suspensões são repassadas ao Comitê de Compliance, responsável pela decisão de reporte da situação às autoridades competentes.

Para o caso de detectadas pequenas irregularidades ou más práticas, o estabelecimento recebe uma advertência e é instruído sobre quais são as melhores práticas para suas operações. Além disso, o FitBank aumenta o nível de risco do estabelecimento para manter um monitoramento mais próximo.

## **11. Visão Geral do Sistema de Avaliação**

O sistema de avaliação fornece às equipes instrumentos flexíveis para controlar as decisões quanto à base de clientes do FitBank e monitorar suas operações com flexibilidade e escalabilidade.

As ferramentas são diretamente integradas com o sistema de dados do FitBank, que centraliza com segurança as informações sobre todos os estabelecimentos e movimentações financeiras. Esses bancos de dados são mantidos pelas equipes de engenharia de dados, Compliance, Riscos e Infraestrutura, servindo como uma única fonte de verdade para qualquer sistema ou equipe que exija acesso à informação.

No sistema de avaliação, as equipes de Riscos e Compliance são capazes de criar regras programáticas e automatizar grande parte das decisões repetitivas ou baseadas em padrões, consequentemente focando apenas no que é mais importante ou urgente. Um exemplo de regra é o processo de monitoramento automatizado de transações, no qual um script de diretriz executa todas as verificações automaticamente e, se necessário, aciona o envio de notificações manuais de revisão aos times de Riscos e Compliance.

Ao lidar com o monitoramento de riscos, devido à flexibilidade da ferramenta, as equipes de Riscos e Compliance são capazes de detectar automaticamente todos os tipos de condições, como mudanças bruscas de comportamento do estabelecimento, atividade fora do padrão, inconsistências na operação e inúmeros outros fatores importantes para prevenção à lavagem de dinheiro e outros crimes correlatos.

## **12. Manutenção de Registros e Controle**

Todas as informações recebidas ou geradas ao longo da trajetória do estabelecimento ou da BU no FitBank são armazenadas em bancos de dados. Além das bases de dados dos aplicativos, o FitBank possui um data warehouse, mantido pela equipe de Infraestrutura. Assim, os dados estruturados são armazenados em um ambiente controlado, com alto controle de acesso, permitindo que as equipes e aplicativos do FitBank criem mecanismos de auditoria e emissão de relatórios.

## **13. Auditoria e Teste**

Como parte das validações necessárias para garantir que a operação seja saudável e não tenha lacunas críticas, todos os requisitos e indicadores presentes neste documento são submetidos a uma análise de gaps anualmente. Nesta checagem, os procedimentos e controles são avaliados por uma consultoria especializada de PLD/CTF, que gera um relatório resumindo seus entendimentos de potenciais melhorias e planos de ação.

O FitBank também tem a capacidade de testar internamente todos os controles de inscrição e monitoramento automaticamente.

## **14. Novos produtos, tecnologia e consultas internas**

Durante o desenvolvimento de um novo produto, serviço ou tecnologia, os times de Riscos, Compliance e Jurídico devem ser consultados a fim de se mitigar possíveis riscos operacionais, regulatórios ou legais decorrentes de novos projetos.

Em resumo, o processo tem uma fase de planejamento na qual os aspectos como fluxo de uso, vulnerabilidades e características-chave são mapeados. Após a identificação dos riscos, há a fase de lançamento do produto ou tecnologias, na qual são criados alertas, iniciando-se operações de menor escala para teste antes da inauguração oficial do projeto e da parceria.

O FitBank não permite que algum produto, serviço ou tecnologia seja disponibilizado para a base geral antes de ter todas as verificações e medidas de monitoramento em vigor.

## 15. Considerações Finais

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional quanto ao conteúdo da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro pode ser encaminhado ao time de Compliance, tanto pessoalmente, quanto por meio do endereço [compliance@fitbank.com.br](mailto:compliance@fitbank.com.br).

Da mesma forma, descumprimentos de terceiros ou de colaboradores às diretrizes deste manual devem ser comunicados ao Compliance, para fins de adoção das providências cabíveis e mitigação de riscos.

## 16. Controle de Alterações

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição da alteração</b>
Setembro/20	1.0	V1 - Versão Original.
Agosto/22	2.0	V2 - Versão atualizada, conforme novas regras de AML do BACEN.
Novembro/22	3.0	V3 - Versão atualizada, conforme novos mecanismos e ferramentas de AML implementados pelo FitBank.
Fevereiro/2023	4.0	V4 - Versão atualizada, conforme novas regras do regulador.